



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 8/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

## **EDITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOKS**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Cuiabá Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Decreto nº 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e nº 90, de 16 de setembro de 2022), torna público o presente Edital, visando à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, para empréstimo de Chromebooks.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo Campus Cuiabá Bela Vista como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

1.2 Este edital tem por objetivo principal o empréstimo de Chromebooks aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, nos meses de abril a dezembro de 2024. Para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo campus.

1.3 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos Chromebooks são oriundas da Ação 2994.

### **2. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS**

2.1 Serão disponibilizados 45 (quarenta e cinco) equipamentos digitais para empréstimo, conforme descrição abaixo:

| Descrição do equipamento   | Marca/ modelo                                  | Nº |
|--|--|----|
| notebook do tipo chromebook, tela até 14 pol, 796.740,00<br>interatividade da tela sem interatividade, memória ram 5 a 8<br>gb, núcleos por processador superior a 8, armazenamento<br>hdd até 500 gb, armazenamento ssd sem disco ssd, bateria<br>até 4 células, alimentação bivolt automática, sistema | Samsung.<br><br>chromebook<br>4xe310cba-kt3br. | 45 |

|   |  |  |
|---|--|--|
| operacional open source, garantia no site 36 meses. |  |  |
|---|--|--|

2.2 O equipamento deve ser destinado somente para fins acadêmicos e educativos, o armazenamento de arquivos deve ser somente em drivers de e-mails pessoais, e/ou em serviços de armazenamento em nuvem.

2.3 Dada a descrição do equipamento é importante ressaltar que o mesmo não suporta armazenamento de grande quantidade de arquivos internamente e por utilizar um sistema operacional específico denominado "Chrome OS", ele não suportará programas para "Windows" tais como AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, ARCGIS, MICROSOFT OFFICE entre outros que normalmente são instalados localmente no notebook.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os aparelhos Chromebooks serão destinados aos estudantes regularmente matriculados no Campus Cuiabá Bela Vista, prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de políticas afirmativas.

3.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado, os/as estudantes que atenderem o perfil abaixo:

- a. estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- b. estudantes cotistas que ingressaram no IFMT Campus Cuiabá Bela Vista por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- c. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo;
- d. estudantes mapeados pelos Coordenadores de Curso e/ou Equipe Multiprofissional que tenham dificuldades acadêmicas em função de estar em situação de vulnerabilidade social, étnica, gênero, geracional ou de saúde.

**Parágrafo Único:** Entende-se por **baixa renda**, via de regra, aquele(a) estudante cuja renda familiar per capita (por pessoa) seja não superior a um salário mínimo e meio nacional vigente. Entende-se por **vulnerabilidade social** as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo do equipamento digital deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos, em arquivo único, a documentação.

4.2 As inscrições estarão abertas no período de 14 a 22 de março de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP <https://suap.ifmt.edu.br/>.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

4.5. O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no

período da inscrição.

4.6. O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

### 5.1. Do estudante:

- a. Cópia em PDF do cartão ou contrato bancário ou extrato onde constam os dados da conta do estudante;
- b. Se **estudante com mais de 18 anos**: declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.
- c. Para **trabalhador formal** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias).
- d. Para **trabalhador informal**: Declaração de trabalhador (a) informal (Anexo III);
- e. Para **trabalhador autônomo, comerciante, rural**: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo IV);

### 5.2 Dos membros da família:

- a. Documento oficial de identificação;
- b. **Toda pessoa com mais de 18 anos**: declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.
- c. Para **trabalhador formal** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias).
- d. Para **trabalhador informal**: Declaração de Trabalhador (a) Informal (Anexo III);
- e. Para **trabalhador autônomo, comerciante, rural**: Declaração de Trabalhador (a) Autônomo, Comerciante, Rural (Anexo IV);

5.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

5.4 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

5.5 Estudantes com deficiência ou alguma necessidade específica deverão juntar aos documentos o laudo médico.

5.6 Se o(a) estudante ou algum membro familiar recebe benefício social do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.), deverá juntar aos documentos o comprovante de recebimento atualizado do benefício.

5.7 Todos os documentos devem ser anexados em PDF;

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

5.9 Não ocorrendo a entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o (a) estudante será excluído (a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

5.10 Para análise a Comissão de Análise das Inscrições utilizará as informações da documentação inserida no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme consta neste edital. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

5.11 As documentações e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal, no caso de menor de idade, serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção e classificação dos(as) estudantes será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, realizada através de avaliação socioeconômica considerando o público alvo (item 3) deste Edital.

6.2 A avaliação socioeconômica será realizada levando em consideração a renda bruta per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o grupo familiar, de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital e/ou bens móveis e imóveis, declarados ou não à Receita Federal, seja em nome do solicitante, de familiares e/ou responsáveis financeiros, dividida pelo número de membros do grupo familiar).

6.3 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avó/avô, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. Ressalta-se aqui as pessoas que não vivem no mesmo espaço físico, mas compartilham/dependem da renda daquela unidade familiar.

6.4 Renda per capita familiar: é o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

6.5 Havendo necessidade, o(a) profissional assistente social do Campus poderá realizar entrevista, visita domiciliar e/ou solicitar documentação complementar.

## 7. DO CRONOGRAMA

| Descrição   | Data               |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital  | 12/03/2024         |
| Data limite para interposição de recurso (Anexo I) contra Edital<br>(clpae.blv@ifmt.edu.br)                                   | 13/03/2024         |
| Período de Inscrição via SUAP Assistência Estudantil<br>( <a href="https://suap.ifmt.edu.br/">https://suap.ifmt.edu.br/</a> ) | 14/03 a 22/03/2024 |
|   |                    |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Período de análise, seleção e classificação   | 25/03 a 29/03/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar  | 01/04/2024         |
| Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar ( <a href="https://suap.ifmt.edu.br/">https://suap.ifmt.edu.br/</a> ) | 02/04/2024         |
| Divulgação do resultado final   | 03/04/2024         |
| Assinatura do Termo de compromisso e retirada do aparelho   | 04/04 e 05/04/2024 |

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)**

8.1 Os estudantes beneficiados com empréstimo do ChromeBook, deverão participar das atividades não presenciais propostas de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

8.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

8.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

8.4 Devolver o equipamento à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o término do tempo estabelecido para empréstimo.

8.5 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

8.6 A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.7 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

8.8 O termo de cessão terá validade para o primeiro semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do campus, podendo ser prorrogado para o semestre consecutivo.

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA**

10.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO/A deverá comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão - localizada dentro do Departamento de Ensino do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista - no horário agendado via e-mail institucional, portando documento de identificação com foto (quando adolescente, do seu responsável), acompanhado/a de 1 (um) responsável, quando adolescente, para a assinatura do Termo de compromisso - Empréstimo de aparelho ChromeBook (2024) (Anexo III).

10.2 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a presença do/a seu/sua responsável legal.

10.3 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem

este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

10.4 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

10.5 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

10.6 A falta de comparecimento para assinatura do Termo de Empréstimo e Retirada após 3 tentativas de agendamento, acarretará na disponibilização do aparelho ChromeBook para o próximo classificado.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

10.1 A organização deste processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (e-mail: clpae.blv@ifmt.edu.br) juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (e-mail: assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br; telefone e whatsapp: (65) 99308-5091).

10.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional blv.ifmt.edu.br.

10.3 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

10.4 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta, além de estar sujeito às sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

10.5 A qualquer tempo o IFMT Campus Cuiabá Bela Vista poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

10.6 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

10.7 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

10.8 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, Chefia do Departamento de Ensino e Direção-Geral do Campus Cuiabá Bela Vista.

Cuiabá, 08 de março de 2024.

**Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**

Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Anexo I - FORMULÁRIO DE RECURSO

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <p>À Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil<br/>(clpae.blv@ifmt.edu.br)</p>   |                                |
| NOME:  |                                |
| MATRÍCULA:   | CPF:                           |
| RG:  | TELEFONE: (____) _____ - _____ |
| CURSO:   |                                |
| <p>Eu, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT campus Cuiabá Bela Vista, inscrito no Programa de Assistência Estudantil, via Edital nº 08/2024, interponho junto à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão/Departamento de Ensino, recurso contra o resultado preliminar. Assim, expresso justificativa por escrito para revisão do resultado, conforme segue:</p> |                                |
| JUSTIFICATIVA:   |                                |
| <p>Cuiabá, _____ de _____ de 2024.</p>   |                                |
| <p>_____</p> <p>Assinatura do candidato ou responsável legal</p>   |                                |





**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL**

|   |            |
|---|------------|
| <b>Nome:</b>  |            |
| <b>RG.:</b>   |            |
| <b>CPF.:</b>  |            |
| <b>Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:</b> |            |
| <b>Minha renda mensal média é de:</b>                   | <b>R\$</b> |

Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”*

**Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.**

**Data:** Cidade-MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO (A) DECLARANTE**

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) AUTÔNOMO, COMERCIANTE, RURAL****DECLARAÇÃO DE**

| TRABALHADOR (A) AUTÔNOMO, COMERCIANTE, RURAL   |   |
|--|---|
| <b>Nome:</b>   |   |
| <b>RG.:</b>  |   |
| <b>CPF.:</b>   |   |
| <b>Declaro que exerço atividades SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:</b>  | <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo<br><input type="checkbox"/> Comerciante<br><input type="checkbox"/> Trabalhador Rural |
| <b>Minha renda mensal média é de:</b>  | <b>R\$</b>  |
| <p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p><b>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</b></p> |   |
| <b>Data:</b>   | Cidade-MT ____ de _____ de _____.   |
| ASSINATURA DO (A) DECLARANTE   |   |
| <hr/>  |   |



Termo de compromisso - Empréstimo de aparelho Chromebook (2024)

NOME:

MATRÍCULA:

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE:

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CURSO:

Recebi o CHROMEBOOK do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, a título de CONCESSÃO, para meu uso exclusivo, conforme previsão do Edital nº 08/2024 - IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, documento este que antecipadamente DECLARO TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com seus termos e condições, e comprometo a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente que:

Patrimônio nº:

Valor unitário do equipamento: R\$ 1.897,00 (Um mil e oitocentos e noventa e sete reais).

1. Em caso de dano total ou parcial, fico obrigado a ressarcir o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus Cuiabá Bela Vista dos prejuízos causados, no prazo de 15 dias após a notificação.

2. Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento deverá comunicar imediatamente o IFMT Campus Cuiabá Bela Vista através da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão pelo e-mail <[assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br)>.

3. Encerrado o período letivo de 2024 ou no caso de desistência do curso, comprometo-me a devolver o CHROMEBOOK em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo de uso do mesmo, ao IFMT Campus Cuiabá Bela Vista.

4. A devolução dos equipamentos deverão ser feitas mediante agendamento junto a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão pelo e-mail <[assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br)> que somente receberá o equipamento após vistoria para evidenciar o perfeito estado de funcionamento e a presença de todos os itens que compõem o CHROMEBOOK.

5. Estando o equipamento em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem aviso prévio.

6. Concordar que, em casos excepcionais, que envolvam a segurança ou o mau uso do aparelho Chromebook, o estudante será convocado a devolver o aparelho, e arcar com os

eventuais prejuízos.

7. Estar ciente de que o Instituto não se responsabilizará por eventuais perdas ou furto do aparelho Chromebook, nem pela violação desses, sendo o estudante o total responsável pelo aparelho (hardware e software).

9. Declaro ainda que estou ciente que responderei civil, administrativa e criminalmente pelos eventuais danos ao aparelho, art. 579 a 585 do Código Civil.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável (em caso de menor 18 anos)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 08/03/2024 16:40:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 666089

Código de Autenticação: 42fabfb2c3

